



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 3767-2017

RESOLUÇÃO Nº 059, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando a proposta de acordo apresentada pela AMATRA XVI em face da decisão liminar proferida pelo CNJ nos autos dos Pedidos de Providências nºs 0006059-04.2018.2.00.000 e 0007439-62.2018.2.00.0000;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3767-2017;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“ 1 – Reduzir todas as FC-05 do 1º e 2º Graus, incluindo a área administrativa, para FC-04, de forma que todos os assistentes de todos os magistrados de 1º Grau e de todos os oito assistentes de cada magistrado de 2º grau passem a receber igual função, qual seja: FC-04;

2 - Com o valor remanescente da soma dessas funções, na forma acima exposta, serão criadas 14 (catorze) FC-04, sendo, que desse total, 13 FC-04 serão designadas para ser exercidas por assistentes de juízes de primeira instância, quantidade essa suficiente para completar a designação de assistentes para todos os Juízes de 1º Grau. A indicação do servidor para exercer a função FC-04 de assessoria será feita pelo respectivo magistrado. A 14ª FC-04 criada, residual daquele total, deverá ser destinada a assistente de desembargador, juntando-se às demais FC-04 necessárias para cumprir a parte final do item 1 desta resolução. Esta matéria deverá ser objeto de posterior resolução administrativa, que adequará o Regulamento Geral e a resolução administrativa nº 222/2013, diante da necessidade de reorganização dos setores administrativos e judiciários do 2º grau, até 31 de julho de 2019;

3- Em caso de remoção, aposentadoria ou qualquer outra vacância de Magistrados, as respectivas funções e servidores permanecerão vinculados às Varas do Trabalho;

4- Fica assegurado que em caso de criação, por projeto de lei, de novas funções comissionadas, estas serão destinadas ao 1º Grau, nos moldes fixados pela Resolução 219 do CNJ (inclusive o parâmetro trienal), desde que tais regras estejam vigentes à época do ato;

5-Deslocamento de seis servidores do 2º para o 1º, para auxílio remoto, até dia 07/06/2019 (sexta feira). Este item já cumprido de acordo com a Portaria GP nº 448/2019 de 07 de junho de 2019;

6- Para cumprimento integral da Resolução 219 do CNJ, a AMATRA XVI concorda em absorver o déficit de servidores do Tribunal em razão de aposentadorias sem autorização de nomeação, tendo em vista a ausência de concurso válido, ficando garantido, no entanto, que qualquer futura nomeação deverá garantir a reposição do quadro em favor do 1º Grau até o alcance do parâmetro trienal estabelecido na Resolução 219, desde que tais regras estejam vigentes à época do ato.

O Presidente da AMATRA XVI reconheceu em sessão que as deliberações acima cumprem integralmente a liminar proferida pelo CNJ nos autos dos Pedidos de Providências nºs 0006059-04.2018.2.00.000 e 0007439-62.2018.2.00.0000."

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)